

LEI MUNICIPAL N° 977/2018

"Dispõe sobre a cessão de imóvel que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei tem por finalidade dispor sobre a cessão de imóvel que especifica.

Art. 2° - Fica o Município de Paineiras autorizado a ceder em comodato a **posse** do imóvel constituído de 568 m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados) localizado na Rua Hipólito Rosa, 710, nesta cidade de Paineiras pelo prazo de 15 (quinze) anos, ou até que se faça doação definitiva após sua regularização no registro de imóveis à ASSOCIAÇÃO PAINEIRENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, CNPJ N°. 24.019.406/0001-84, sediada na Rua Antônio Pinto da Fonseca, 52, CEP: 35620-000, Paineiras-MG.

§ 1° - A beneficiária poderá no referido imóvel fazer reparos e manutenção necessários para o bom funcionamento.

§ 2° - A propriedade do imóvel está sendo regularizado junto ao Juízo da Comarca de Abaeté, conforme Ação de Usucapião (Autos n°.0002.18.002187-1).

§ 3° - Após a regularização do imóvel, esta cessão deverá ser objeto de avaliação pela administração municipal.

Art. 3° - O imóvel cedido será destinado única e exclusivamente para atender a finalidade estatutária da beneficiária.

Art. 4° - Em caso de não cumprimento das obrigações previstas por parte das cessionárias, será rescindido o

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS 2105 30/NOV/2018 12:03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CNPJ: 18 296 673/0001-04
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 – Tel. (037) 3 545 1052
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



contrato de comodato, não tendo as cessionárias nenhum direito a indenização em relação às benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras/MG, 18 de outubro de 2018.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal